

LEI Nº 3.184, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.012

“Acrescenta os §§ 5º e 6º ao Artigo 15 da Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O Artigo 15 da Lei Complementar nº 110, de 08 de janeiro de 1998, fica acrescido dos §§ 5º e 6º, com as seguintes redações:

§ 5º: A substituição de especialistas de educação materializar-se-á nas hipóteses de afastamento dos servidores titulares por período superior a 30 (trinta) dias.

§ 6º: A designação de substituto, nos termos do que refere o parágrafo anterior, será realizada por ato da Diretoria Municipal de Educação, preferencialmente dentre servidores efetivos do quadro do magistério da respectiva unidade escolar, e submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e doze (11.09.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal